

CONTRATO DE LOCAÇÃO

(FOR) FORTALEZA AEROPORTO

CONTRATO: 10969208 - EVENTUAL - ENCERRADO
RESERVA: MV1K04JBTXBR
ATENDEnte: VICTOR VINICIUS AMORIM AVILA

LOCAL DE RET: (FOR) FORTALEZA AEROPORTO
INÍCIO: 03/05/2021 12:00
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0225-63
AVENIDA SENADOR CARLOS JERREISSATI, 1500 - AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS - FORTALEZA - CEARÁ
TEL: (85) 32 32 7795/ TEL 2: ()
TODOS OS DIAS 24 HORAS (INCLUSIVE FERIADOS).

LOCAL DE DEV: (FOR) FORTALEZA AEROPORTO
TERMINO: 07/05/2021 14:44
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0225-63
TRAVESSA PARAGUAGU, 1550 - FORTALEZA - CE
TEL: (85) 32 32 7795/ TEL 2: ()
TODOS OS DIAS 24 HORAS (INCLUSIVE FERIADOS).

CLIENTE: JHEICON KACIO ALMEIDA DE FREITAS - CPF/CNPJ: 10470074442 - CNH: 05502069006 AD - FONE: 84-987285063 / CEL: 84-999965062

PLACA: GEV583B - NISSAN VERSA AUTOMÁTICO
GRUPO: FX
COMBUSTIVEL:FLEX
TABELA: PFD07
104900187939309

KM ENT: 1005
COMBUSTIVEL ENT: B/8
DATA/HORA ENT: 03/05/2021 12:06:00

KM DEV: 1561
COMBUSTIVEL DEV: B/8
DATA/HORA DEV: 07/05/2021 14:44:00
COMBUSTIVEL: R\$ 7,90/LITRO
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 40,00

Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$687,14

Franquia de KM: LIVRE
Total KM Rodado: 556Km

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	4	111,89	0,00	0,00	447,52
Subtotal					447,52
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
PROTEÇÃO PREMIUM (%)	4	25,00	0,00	0,00	100,00
PROTEÇÃO VIDROS E PNEUS	4	12,00	0,00	0,00	48,00
Total das Proteções					148,00
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Lavagem Simples Antecipada	1	18,00	0,00	0,00	18,00
Total Serviços Adicionais					18,00
Subtotal					613,52
Total c/ 12% Taxa Adm.					687,14
Total a Pagar					687,14

Proteção e Cobertura:
Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00
Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00
Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00
Coparticipação Proteção para Roubo, Furto, Acidentes, PT e Terceiros (LDW e ALI) R\$ 2.400,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, 05, BX, L e M: R\$ 500,00 | Grupos C, D, E, F, FX, FY e FW: R\$ 800,00 | Grupos G, H, HX, J, JC, K, Q, QX e SS: R\$ 1.200,00 | Grupos SX, HY, KX, WX, HZ e ZX: R\$ 2.000,00 | Grupos XE: R\$ 3.000,00 | Grupos T: R\$ 5.000,00
Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupos AX, B, 05 e BX: R\$ 12.000,00 | Grupos C, D, E, F, FX, FY, FW, G, H, HX, J, JC, K, Q, QX, SX, SS, L e M: R\$ 18.000,00 | Grupo HY e KX: R\$ 25.000,00 | Grupos T, XE e WX: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ e ZX: R\$ 60.000,00.

*O valor do controle (prevelece a maior garantia). **Clientes que optarem pelo seguro de seu cartão de crédito serão submetidos a esta pré-autorização.
*Lançamentos que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.
A quantia exigida (Pré-autorização) para liberação do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do locatário (não devolvido) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

Fica presente instrumento legal estabelecido as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que leram e compreendem integralmente o texto e aprovam nos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrados sob o número 70.093, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mauá das Cruzes-SP (Termo), cujo exemplar se encontra disponível em nossa loja ou em site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem seu bastante procurador a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Conduto Inicial, nos casos de multas de trânsito em geral, infrações e penalidades na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 357, Parágrafo 1º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 15 de setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua entrega até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assinar e pagar os documentos decorrentes, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 40-712 da CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelos débitos decorrentes da utilização de qualquer equipamento fixado no Veículo locado que permita o pagamento de multas e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 9ª abaixo. Por isso, o deão, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através do cartão de crédito em nome do cliente, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se cientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei nº 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 03/03/1997 (Rodágio), que restrição circulação de veículos na zona expandida da cidade de São Paulo com 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias 1603, de acordo com o sinal da placa e dia da semana - segunda (dias 1 e 2), terça (dias 3 e 4), quinta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter visitado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Fôrmal.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL, e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado exclusivamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos portos e fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das franquias e a sua responsabilidade pela reparação das partes e danos, sem qualquer limitação, autorização, ônus, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavatura do componente bólim de ocorrência, e judiciais competentes.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declarar, ter prévia e plena conhecimento dos valores decorrentes, tais como, 35 Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quanto aplicável, Acusários, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolva o veículo na data acima mencionada, fica reservado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indenizar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Conduto Inicial.

CLÁUSULA 9ª: O SEM PARAR estará habilitado para uso e, se utilizado, será objeto de pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a MOVIDA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre MOVIDA e empresa aderente, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui a taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia de uso (R\$ 33,75/mês), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes às transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, o cartão de MOVIDA, mediante simples comunicação.

9.1. Para mais de três, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas placas de precaução pelas operadoras de rodovia e/ou emarcas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 80 km/h no interior na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as discussões deste último documento. O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assinem em nome a utilização de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes no Termo e no presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

Obs: no momento não tinhamos disponibilidade categoria HX. Foi alinhado com o cliente pela categoria FX.

ASSINATURA IDÊNTICA À ASSINATURA DA CNH
Cliente: Jheicon Kacio Almeida de Freitas
10470074442

Atendente
VICTOR VINICIUS AMORIM AVILA



aluguel de carros

RECIBO Nº 10969208

(FOR) FORTALEZA AEROPORTO
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0225-63
Avenida Senador Carlos Jerissati, 1600
Tel: 8532327795
Todos os dias 24 horas (inclusive feriados).

ASSISTENCIA 0800 702 8787
CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606 8686
CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a sexta das 08h às 21h.
Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

Cliente: Jhelcon Kacio Almeida de Freitas - CPF/CNPJ: 10470074442

Fone: 84-987285063

Endereço: Avenida Francisco Mota, 15 - CASA

Município: Mossoró / RN

CEP: 59625-526

Valor: R\$ 687,14

Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos

(Dispensada da emissão de nota fiscal, nos termos da Súmula Vinculante n.º 31 e Solução de Consulta nº 295 - COSIT.)

Contrato: 10969208/1

Período: 03/05/2021 12:06:00 à 07/05/2021 14:44:00

Placa atual: GEV5838

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	447,52	501,22
PROTEÇÃO PREMIUM (*)	100,00	112,00
PROTEÇÃO VIDROS E PNEUS	48,00	53,70
Lavagem Simples Antecipada	18,00	20,16
Total do recibo:		R\$ 687,14

FOR - VICTOR VINICIUS AMORIM AVILA - 07/05/2021 14:51

- Victor

Jhelcon Kacio Almeida de Freitas